



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
PAMPILHOSA DA SERRA**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 23/02/2026**  
(Contém 27 folhas)

**ATA Nº 05**

*Estiveram presentes os seguintes membros:*

<b>Presidente:</b>	Jorge Alves Custódio	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
<b>Vereador:</b>	João Manuel Almeida Neves	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Nuno Miguel Marques Nunes de Almeida	(PSD)

*Faltaram os seguintes membros:*

**Presidente:**  
**Vereadores:**



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### REUNIÃO DE 23/02/2026

#### ATA Nº 05

----- Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência da Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, Ricardo Miguel Vicente Serra, João Manuel Almeida Neves e Nuno Miguel Marques Nunes de Almeida. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

#### I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

##### 1.1 - Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 09 de fevereiro de 2026

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 03 de 09 de fevereiro de 2026 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

##### 1.2 - Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 11 de fevereiro de 2026

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 03 de 09 de fevereiro de 2026 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

##### 1.3 - Informações do Executivo Camarário

----- O Senhor Presidente prestou as seguintes informações ao restante Executivo: -----

- No presente dia, o edifício Fajão-Cultura, na aldeia de Fajão, em Pampilhosa da Serra, acolheu a reunião de apresentação de Francisco Maio Matos, recentemente nomeado Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde (ULS) de Coimbra. O encontro reuniu os Municípios integrados na área de jurisdição da ULS de Coimbra e as Comunidades Intermunicipais (CIM) das Regiões de Coimbra e de Leiria, proporcionando um momento de proximidade institucional e de partilha de prioridades no domínio da saúde. Durante a sessão, os executivos municipais tiveram oportunidade de apresentar as principais preocupações e necessidades dos seus territórios, reforçando a importância da cooperação entre autarquias e estruturas de saúde na promoção de respostas eficazes e de proximidade às populações. Recordou os presentes que a Pampilhosa da Serra dispõe de uma Comunidade de Saúde própria no seio da ULS de Coimbra; -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- Na última semana, reuniu com o Coordenador da Estrutura de Missão "Reconstrução da região Centro do País", Dr. Paulo Fernandes, com o objetivo de clarificar os procedimentos concernentes às candidaturas de apoio para os prejuízos da região; -----

----- Após prestar as informações e na sequência da última sessão da Assembleia Municipal, que se realizou no pretérito dia 18 de fevereiro, o Senhor Presidente deu conta da decisão relativamente ao corte da Estrada do Pombal e de todos os constrangimentos que o mesmo terá para os pampilhosenses. Como afirmou na Assembleia Municipal, reiterou que a reabilitação da referida estrada estava enquadrada no planeamento e estratégia da Câmara Municipal, assim como a construção da Ponte sobre o Rio Unhais como alternativa à circulação e apenas com essa alternativa, que era e é necessária, é que se poderia avançar com a reabilitação da Estrada do Pombal. No entanto, as últimas intempéries aceleraram a tomada de decisão do corte da Estrada, com o objetivo de salvaguardar a vida dos civis, que por ali passavam diariamente. Não obstante, informou que considerando a dimensão da reabilitação, qualquer intervenção que venha a ocorrer nos próximos meses será somente para minimizar os riscos. Considerando que, na última sessão da Assembleia Municipal, foi referido pela Oposição de que havia a promessa ao Partido Socialista, pela anterior Ministra Territorial da Coesão, Dra. Ana Abrunhosa, de 2,5 milhões de euros para a reabilitação da Estrada do Pombal, deixou o registo do seu repúdio pela inação do Senhor Vereador da Oposição, o Senhor Ricardo Serra, porque ao contrário do que o Senhor Vereador afirma de que os interesses da Pampilhosa da Serra são os mais importantes, verificou-se que como o Partido Socialista não ganhou as eleições, os interesses da Pampilhosa da Serra afinal já não têm importância. Assim, lamentou que os interesses da Bandeira do Partido Socialista se sobreponham aos interesses da Pampilhosa da Serra e que o Senhor Vereador não tenha informado a Câmara Municipal da tal promessa como seria da sua obrigação, porque se alguém do Executivo tivesse conhecimento, teria sido feito o devido caminho para acautelar o valor prometido pela Sra. Ministra para a obra. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após cumprimentar os presentes, informou que independentemente de quem seja a culpa, no momento nem há ponte nem há estrada, pelo que coloca em causa a eficiência dos vários Executivos da Câmara Municipal. De seguida, deu conta que o Senhor Presidente e a Senhora Vice-Presidente receberam a sua pessoa, a Dra. Ana Abrunhosa e o Dr. Pedro Coimbra no Gabinete da Presidência, na altura da apresentação dos candidatos às legislativas e, que nessa receção, a Dra. Ana Abrunhosa ligou ao então Ministro do Ambiente para solicitar o desbloqueamento de verba para a reabilitação da Estrada do Pombal, o que era viável e, com esse telefonema abriu-se uma oportunidade, para que o Senhor Presidente desbloqueasse a situação da reparação Estrada. Contudo, o Senhor Presidente afirmara que seria bom era o desbloquear de verba para a ponte. Acrescentou que a Sra. Ministra lhe dissera, posteriormente,



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

que não poderia desbloquear verba para a ponte, porque não havia nenhum mecanismo com essa possibilidade de apoio a fundos comunitários. Reafirmou que essa conversa/telefonema existiu e que havia verba para a Estrada do Pombal, pelo que não abdicará da verdade. Nessa sequência, disse que ao Partido Socialista cabe abrir portas e não trazer milhões. Assumiu que a Sra. Ministra Ana Abrunhosa já não teria capacidade para desbloquear a verba, porque estava em campanha às legislativas, no entanto caso tenha deixado o registo dessa diligência, caberá aos governos seguintes analisar e desbloquear. Por fim, disse que tem e que quer continuar a ter consideração pelo Presidente Jorge Custódio. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----  
----- A Senhora Vice-Presidente Alexandra Tomé, após saudar os presentes, informou que a Galeria Telma Barata recebeu, na passada quinta-feira (12 de fevereiro), a inauguração da exposição "A Figura da Mulher na Arte", uma mostra que convida à reflexão sobre a representação e o papel da mulher na sociedade portuguesa ao longo do último século. O momento contou com a sua presença, a de António Cerdeira, Coordenador Intermunicipal do Plano Nacional das Artes, a de Joaquim Campeão, proprietário da coleção, a de Marta Gonçalves, Diretora do Agrupamento de Escolas, bem como a presença de uma turma do 7.º ano da Escola Sede, que visitou a exposição. Para além do núcleo artístico, a exposição integra uma vertente complementar de carácter patrimonial e comunitário, desenvolvida em parceria com o Museu Municipal e com o Arquivo Municipal de Pampilhosa da Serra. Por último, face à intervenção do Senhor Vereador Ricardo Serra, disse que parece não ter estado na dita receção, uma vez que não se recorda do referido telefonema na sua presença e muito menos da referência a 2,5 milhões de euros. Mais disse não entender como se chegou a esse valor. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----  
----- O Senhor Presidente afirmou também ter respeito e consideração pelo Senhor Vereador Ricardo Serra, por essa razão sempre o envolveu o melhor possível nos assuntos, por uma questão de rigor e transparência. Contudo, a memória seletiva do Senhor Vereador causa-lhe estranheza, porque não presenciou qualquer telefonema e não entende o que motivou a Oposição a fazer a referência ao valor preciso de 2,5 milhões de euros, o que levanta questões sobre a apresentação de algum projeto, algum documento por parte de alguém que remetesse para tal valor, porque a Câmara Municipal nunca teve esse valor tão preciso para indicar, caso fosse solicitado pelo Governo Central. Para finalizar, reiterou o que já dissera ao senhor Vereador em outras reuniões, que se resume à responsabilidade que os eleitos têm, bem como ao dever de divulgar a verdade factual à comunidade. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA**


 Fl. 

## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### 1 - CÂMARA MUNICIPAL

#### 1.1 - Exercício do Direito de Preferência do anúncio 22143/2026 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 27 de fevereiro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 2365 da freguesia de Pampilhosa da Serra e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. --

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

#### 1.2 - Aquisição do prédio urbano n.º 37 da Freguesia de Pampilhosa da Serra

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- «Considerando as dificuldades de acesso à habitação nos territórios do interior, revela-se imprescindível o papel dos Municípios na concretização do direito à habitação, na medida em que a sua proximidade aos cidadãos e ao território lhes confere um conhecimento mais aprofundado dos desafios existentes e dos recursos disponíveis. -----

----- Assume, igualmente, crescente relevância a intervenção do Município no âmbito da ação social, com vista à promoção da inserção e autonomização de pessoas e famílias em situação de carência.

----- A reduzida oferta no mercado de arrendamento imobiliário tem vindo a refletir-se no elevado valor das rendas praticadas, circunstância que impede a maioria das pessoas de, por si mesmas, melhorarem as respetivas condições habitacionais. Verifica-se, assim, a existência de agregados familiares a viver em contextos socialmente desfavoráveis, com quadros de vida problemáticos e em condições de manifesta precariedade. -----

----- Nestes termos, considera-se primordial assegurar apoio aos estratos sociais mais vulneráveis, de modo a suprir a inexistência de soluções de alojamento adequadas a tais situações. -----

----- Face ao exposto, considerando que se encontra disponível para venda um imóvel que reúne algumas das condições necessárias para o efeito, designadamente no que concerne à sua localização


 Fl. \_\_\_\_\_  

## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

(no centro da Vila de Pampilhosa da Serra) e aos acessos que, após a realização das intervenções indispensáveis à sua reabilitação com vista à melhoria das respetivas condições de habitabilidade, poderá contribuir para proporcionar uma melhor qualidade de vida a qualquer munícipe que dela necessite. -----

----- Dos contactos e negociações encetados com os proprietários do imóvel em questão (...) foi acordado o pagamento do valor de 10.000,00 € (dez mil euros), considerando-se um valor justo a suportar pelo Município para a compra do prédio (...) sob o artigo nº37 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº1122. -----

----- Assim, após ter verificado a existência de verba em orçamento para efetuar a referida aquisição, conforme informação em anexo, tenho a honra de propor à Câmara Municipal que no uso das suas competências, designadamente a prevista na al. g), do nº 1 do art.º 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere sobre a aquisição do prédio supra referido, o qual se destinará imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra, bem como me sejam concedidos poderes e/ou ao meu substituto legal, para proceder à assinatura da respetiva escritura de Compra e Venda, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a aquisição do prédio urbano n.º 37 da Freguesia de Pampilhosa da Serra nos termos da informação interna sob o registo n.º 1484, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida - Doc. n.º 1, o qual se destinará imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente e/ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura da respetiva escritura de Compra e Venda, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **1.3 - Aprovação de medida excecional de apoio aos munícipes - devolução da tarifa fixa do serviço de abastecimento de água (período 28 de janeiro a 15 de fevereiro de 2026)**

----- Ponto retirado da Ordem de Trabalhos. -----

### **1.4 - Denúncia do contrato de arrendamento respeitante à fração C do Pavilhão sito na Zona Industrial da Portela de Unhais**

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- «Em 15/05/2019, foi celebrado o contrato de arrendamento respeitante à fração C do Pavilhão,



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

sito na Zona Industrial da Portela de Unhais, entre o Município (senhorio/proprietário) e a sociedade SOLIDACONTECE - Unipessoal, Lda (arrendatária), a qual se destinava ao funcionamento da atividade industrial e comercial de mecânica geral, fabricação de moldes metálicos e de máquinas/ferramentas para metais. -----

----- De entre as demais, a sociedade arrendatária obrigava-se a usar efetivamente o espaço arrendado para o fim contratado e a não encerrar a fração, objeto do arrendamento, por um período superior a 40 dias úteis anualmente (salvo em casos ou por motivos devidamente justificados e com conhecimento da Câmara Municipal), cfr. dispõem os nºs 2,3 e 4 da Cláusula Nona (sob a epígrafe "Obrigações da Arrendatária") do citado contrato de arrendamento. -----

----- Mas, constatou-se que, efetivamente, a sociedade arrendatária, pese embora continue a efetuar o pagamento das rendas mensais, nos termos e prazos acordados, mantém, desde há vários meses, a fração encerrada, sem indícios de que nela esteja a ser exercida qualquer atividade económica. -----

----- Razão pela qual, foi realizada uma reunião presencial entre os legais representantes das Partes, tendo sido apontada a inviabilidade económica da atividade que desenvolvera, na fração arrendada, como razão para o seu encerramento que ora se tornava definitivo. E, nesta sequência, acordou-se a extinção do arrendamento da fração em causa. -----

----- Face ao exposto, tenho a honra de propor à Câmara Municipal que, nos termos do disposto no número 1.4 da Cláusula Quarta (sob a epígrafe "Extinção do Arrendamento") do contrato em questão, após apreciação, delibere: -----

- Denunciar, o contrato de arrendamento celebrado em 15/05/20219, com efeitos a partir do dia 27/04/2026, data em que o mesmo cessará (considerando que a sociedade arrendatária deverá ser notificada, por carta registada com aviso de receção - presumindo-se a notificação efetuada no 3º dia útil posterior ao registo - com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do contrato); -----

----- E, nesta sequência, determine: -----

- Que seja realizada vistoria conjunta à fração C do imóvel em questão (na qual deverão estar presentes o legal representante da sociedade arrendatária e os Fiscais municipais e/ou um técnico afeto à Divisão Financeira/Património da Autarquia) no dia 20 de abril de 2026, pelas 10:00h, a fim de conferir se o espaço se encontra livre de quaisquer ónus ou encargos, limpo e devoluto de bens que não constituam património municipal, em bom estado de conservação (ressalvadas as deteriorações inerentes a uma normal utilização e às eventuais benfeitorias que tenham sido feitas), e em perfeitas condições para ser rececionado; -----

- Que o legal representante da sociedade arrendatária seja notificado das deliberações tomadas pela Câmara Municipal, a este propósito, retirando da fração arrendada todos os bens que não



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

constituam património municipal devendo, no terminus da vistoria, restituir todas as chaves.» ----  
 ----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço nos termos suprarreferidos. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **1.5 - Prorrogação da vigência do contrato de cessão de exploração relativo ao Apoio de Praia/Bar, sito na Praia Fluvial de Pampilhosa da Serra**

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- «Na sequência da realização do procedimento para adjudicação da cessão de exploração do Apoio de Praia/Bar, sito na Praia Fluvial de Pampilhosa da Serra, o Município celebrou, em 15 de junho de 2022, o contrato de cessão de exploração daquele equipamento, que se anexa (anexo 1), o qual foi posteriormente objeto de alteração (concretamente no que se refere ao seu Anexo I respeitante aos bens móveis, património do Município, afetos àquele equipamento). -----

----- Consta da sua Cláusula 3ª (sob a epígrafe "Duração da Cessão de Exploração") que: -----  
 "1. A cessão de exploração tem início na data da assinatura do presente contrato, é feita pelo período de 2 (dois) anos, nos meses de junho, julho, agosto e setembro dos anos em que vigorar o respetivo contrato, renovando-se automaticamente, por igual período de tempo, até ao limite máximo total de 4 (quatro) anos, sem prejuízo do disposto na Cláusula seguinte." -----

----- E da sua Cláusula 4ª (sob a epígrafe "Extinção da Cessão") que a cessão de exploração se extingue por caducidade, findo o prazo contratual inicial estipulado ou das suas renovações. -----

----- MAS, -----  
 ----- Considerando a recente decisão de encerramento de um troço da designada Estrada do Pombal, atento o perigo iminente de derrocadas e deslizamentos de grande dimensão (agravado pelas recentes tempestades que se fizeram sentir) que poderiam ter consequências graves para pessoas e bens; -----

----- Tendo igualmente sido determinada, como medida preventiva de segurança, a interdição do passagem da Praia Fluvial de Pampilhosa da Serra (localizado junto a essa encosta) o acesso e permanência na mesma encontrar-se-á condicionado e interdito em cerca de metade da sua extensão, durante um longo período de tempo que abrangerá, naturalmente, toda a época estival;  
 ----- Os condicionalismos apontados levarão, muito provavelmente, a uma diminuição significativa na afluência de munícipes, turistas e veraneantes à Praia Fluvial de Pampilhosa da Serra. Consequentemente, a afluência aos serviços prestados no/pelo Apoio de Praia/Bar ali existente (nomeadamente ao fornecimento de cafés, bebidas, gelados, refeições rápidas, entre outros)



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

também diminuirá, refletindo-se, obviamente, nas condições de desenvolvimento do negócio e na margem financeira de lucro da entidade exploradora do mesmo. -----

----- Ciente de todos estes constrangimentos, que aliás são públicos, a abertura de um novo procedimento para adjudicação da cessão de exploração daquele equipamento tenderá a revelar-se infrutífera, se a praça da hasta pública ficar deserta, correndo-se sérios riscos de, então, o Apoio de Praia/Bar ficar encerrado durante toda a época estival. -----

----- E porque importará desenvolver todos os esforços para minimizar os impactos diretos e indiretos das decisões tomadas em prol da salvaguarda da segurança de pessoas e bens, sendo fundamental que a Autarquia continue a assumir um papel proativo nesse sentido, o atual cessionário foi questionado acerca da sua disponibilidade para assegurar o funcionamento daquele equipamento, por um período de mais 2 anos (em 2026 e 2027, incl.), nos mesmos termos e condições constantes do contrato celebrado em 15/06/2022, tendo o mesmo dado a sua anuência.

----- Entendendo-se, pois, ser conveniente para o interesse público, o acordo de princípio alcançado, por garantir o cumprimento da necessidade de manter em funcionamento aquele equipamento, não obstante os condicionalismos apontados. -----

----- Pelo que, tendo em conta os fundamentos que antecedem e que: -----

- A excecionalidade da situação exige a tomada de decisões concretas e a adoção de medidas específicas que previnam e atenuem as dificuldades que possam surgir; -----

- Constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios e atribuições previstas na Lei, cfr. art. 2º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09 (atenta a sua atual redação em vigor); -----

- Os Municípios dispõem de atribuições (entre outros) do equipamento rural e urbano, da proteção civil e da promoção do desenvolvimento (cfr. disposto nas alíneas a), j) e m) do art. 23º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais) e, para a sua prossecução, são conferidas uma pluralidade de competências aos seus órgãos, nomeadamente as constantes das alíneas g) e ee) do nº1 do art. 33º do mencionado Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----

- A alínea b), do nº2 do artigo 6º da Lei nº 73/2013, de 03/09, na sua atual redação, refere que a autonomia financeira das autarquias locais assenta (também) nos poderes dos seus órgãos para gerir o seu património; -----

----- Tenho a honra de propor à Câmara Municipal que, após apreciação, delibere: -----

1. Prorrogar a vigência do contrato de cessão de exploração, celebrado em 15/06/2022, relativo ao Apoio de Praia/Bar, sito na Praia Fluvial de Pampilhosa da Serra, por mais dois anos e, conseqüentemente, a duração da cessão de exploração do equipamento em causa pelo atual cessionário; -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

2. E, nessa sequência, delibere aprovar a alteração do nº1 da sua Cláusula Terceira, propondo-se a redação infra que, a ser aprovada, se considerará automaticamente integrada no primitivo texto contratual, mediante celebração de Adenda ao referido Contrato: -----

A cessão de exploração tem início na data da assinatura do presente contrato, é feita pelo período de 2 (dois) anos, nos meses de junho, julho, agosto e setembro dos anos em que vigorar o respetivo contrato, renovando-se automaticamente, por igual período de tempo, até ao limite máximo total de 6 (seis) anos, considerando-se o termo da cessão de exploração o dia 30 de setembro de 2027, sem prejuízo do disposto na Cláusula seguinte. -----

3. Que me sejam concedidos poderes (ou ao meu substituto legal) para a assinatura da referida Adenda ao Contrato; -----

4. Que o cessionário seja notificado das deliberações tomadas pela Câmara Municipal, a este propósito.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço nos termos suprarreferidos. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **1.6 - Campanha BTL 2026: «Que os descontos estejam contigo»**

----- O Senhor Presidente informou que, de 25 de fevereiro a 1 de março, a Pampilhosa da Serra marcará presença na BTL – Bolsa de Turismo de Lisboa, numa participação conjunta com os 19 Municípios da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC). De seguida apresentou a Campanha BTL 2026: «Que os descontos estejam contigo», que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida - Doc. n.º 2, delineada para potenciar o concelho como destino e incentivar a reserva direta de experiências e estadias. A campanha assenta em três pilares estratégicos: -----

1. Comunicação presencial no Stand da CIM-RC; -----

2. Promoção e comercialização de programas turísticos, no Stand da CIM-RC; -----

3. Reativação digital da campanha "Que os descontos estejam contigo, através da página de destino [www.pampilhosadaserra.pt](http://www.pampilhosadaserra.pt) e nas redes sociais, ativada a partir do conceito: "Pampilhosa da Serra: Não há guerra, onde há estrelas" -----

----- Após a explanação das linhas de intervenção preconizadas no documento e da sua operacionalização, colocou à apreciação dos presentes a Campanha BTL 2026: «Que os descontos estejam contigo». -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra usou da palavra para referir que, de ano para ano, se nota



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

uma significativa melhoria na campanha promocional do concelho na BTL, a qual permite divulgar o concelho pelas suas características territoriais e gastronómicas. -----

----- Não havendo mais ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente colocou o documento à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Campanha BTL 2026: «Que os descontos estejam contigo», nos termos referidos no Doc. n.º 2. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **2 - DIVISÃO FINANCEIRA**

#### **2.1 - SERVIÇO DE TESOURARIA**

##### **2.1.1 - Resumo Diário de Tesouraria**

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 20 de fevereiro de 2026, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais : 3.851.074,80 € (três milhões oitocentos e cinquenta e um mil setenta e quatro euros e oitenta cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 578.838,50 € (quinhentos e setenta e oito mil oitocentos e trinta e oito euros e cinquenta cêntimos), num total de Movimentos de Tesouraria de 4.438.472,72 € (quatro milhões quatrocentos e trinta e oito mil quatrocentos e setenta e dois euros e setenta e dois cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

#### **2.2 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE**

##### **2.2.1 - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - Pedido de Participação\_ Projeto 30 - Brigada de Sapadores Florestais - Componente Fixa - Ano 2026**

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----

----- « Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, através de Email de 03 de fevereiro de 2026 a participação financeira para o Projeto 30 – Brigada de Sapadores Florestais – Componente Fixa - Ano 2026, o valor de 5.578,44 €. -----

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a transferência do referido valor. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----


 Fl. 

## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### **2.2.2 - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - Pedido de Participação\_ Projeto 131 - Parque de Máquinas Intermunicipal - Componente Fixa - Ano 2026**

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----  
 ----- « Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, através de Email de 03 de fevereiro de 2026 a comparticipação financeira para o Projeto 131 – Parque de Máquinas Intermunicipal – Componente Fixa - Ano 2026, o valor de 1.904,69 €.-----  
 ----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.» -----  
 ----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a transferência do referido valor. -----  
 ----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

#### **3.1 - GABINETE JURÍDICO**

##### **3.1.1 - Responsabilidade civil extracontratual – Processo nº 2025/300.40.511/4**

----- O Gabinete Jurídico apresentou a informação interna sob o registo n.º 1309 com a facticidade e juridicidade inerente ao assunto em apreço, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 3. -----  
 ----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade indeferir a pretensão formulada pela reclamante. Mais deliberou notificar a interessada para o exercício da audiência, sendo estabelecido o prazo de 10 dias para permitir à reclamante vir ao procedimento, por escrito, dizer o que lhe oferecer sobre o sentido da decisão. -----  
 ----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

##### **3.1.2 - Minuta do Protocolo de Colaboração - Conhecer Caminhos - Associação**

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----  
 ----- «Na sequência do email remetido pela Conhecer Caminhos - Associação (com registo de entrada nos serviços autárquicos nº 21870), em cumprimento do Despacho de V. Exª no sentido de ser elaborado Protocolo e encontrando-se assegurada a regularidade financeira da despesa associada, permita-me sugerir que a Câmara Municipal, na sua próxima reunião: -----  
 - Aprecie e delibere sobre a atribuição, à associação requerente, de apoio financeiro no montante total de 70.000,00€, para os fins consignados na minuta do Protocolo de Colaboração anexa e onde


 Fl. \_\_\_\_\_  

## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

consta (também) que será transferido o montante de 35.000,00€ no decurso do mês de março de 2026 e o restante (de igual valor) no decurso do mês de março de 2027. -----

----- E, nessa sequência: -----

- Aprecie a minuta do Protocolo anexa, devendo ser concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal (ou seu substituto legal) para a sua assinatura, caso a mesma seja aprovada.» -

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Conhecer Caminhos - Associação, que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 4, cujo objeto constitui a atribuição de um subsídio, no valor de 70.000,00€ (setenta mil euros). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.1.3 - Minuta do Protocolo de Colaboração - Associação de Produtores Florestais de Pampilhosa da Serra**

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, um email subscrito pelo Senhor Presidente da Associação de Produtores Florestais de Pampilhosa da Serra, sob o registo n.º 1111, de 15/01/2026, a solicitar a atribuição de um apoio financeiro, destinado a auxiliar esta associação no desenvolvimento das suas atribuições e na persecução dos fins estatutários, disponibilizando-se para assegurar todo o serviço público que esta edilidade entenda por necessário e prioritário. -----

----- Considerando que a APFPS é uma associação sem fins lucrativos, constituída em 9 de junho de 2000, tendo como objeto promover e elaborar projetos de (Re)Arborização no Concelho de Pampilhosa da Serra, bem como fomentar outras ações que visem a preservação da floresta e o seu ecossistema; -----

----- Tendo em conta que a APFPS desenvolve a sua atividade na área do Município de Pampilhosa da Serra, no âmbito de gestão florestal, nomeadamente da proteção, silvicultura preventiva e na realização de ações de informação e sensibilização da população, relativas a estas temáticas, possuindo para o efeito, os necessários meios humanos e técnicos; -----

----- Reconhecendo-se que a conservação e limpeza das valetas e bermas nas estradas/caminhos municipais, embora competência da Câmara Municipal, não rentabiliza os seus recursos humanos, nem económicos; -----

----- Tendo em conta o interesse municipal envolvido, atenta a reconhecida capacidade técnica



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

daquela Associação e considerando estarem reunidas as condições para que possa efetuar/assegurar a conservação e limpeza de bermas e valetas nas estradas e caminhos municipais, faixas de gestão de combustível, bem como em espaços urbanos; -----

----- Considerando que o concelho de Pampilhosa da Serra é, territorialmente, um dos maiores do distrito de Coimbra, sendo maioritariamente composto por vastas áreas de vegetação e de grande densidade florestal, identificando-se a importância que associações desta índole representam, ao coadjuvar o Município num domínio tão determinante como a proteção civil, gerindo património florestal, promovendo a silvicultura sustentável, sendo agentes ativos no ordenamento territorial da floresta e no combate preventivo aos fatores catalisadores dos incêndios; -----

----- Considerando que Município de Pampilhosa da Serra é, historicamente, um concelho onde as pessoas interagem sob a forma de associativismo; -----

----- Considerando que o Município reconhece a importância em apoiar o APFPS, por forma a impulsionar e potenciar as suas atividades, cumprindo, assim, os fins estatutários e objetivos a que se propõe, atentos os interesses da população que servirá; -----

----- Não obstante os esforços empreendidos pela APFPS, os recursos financeiros de que dispõem não lhe permite por si só custear, na totalidade, as despesas inerentes à realização das atividades que se propõem realizar no ano de 2026. -----

----- Assim, em cumprimento das orientações de V. Ex.<sup>a</sup> e do seu Despacho proferido em 10/02/2026 à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico anexa-se à presente a cabimentação pelo valor de 70.000,00€ (setenta mil euros), e submete-se à apreciação de V. Exa. a minuta do Protocolo de Colaboração, anexo à presente. -----

----- Sugere-se que seja apreciada e deliberada pela Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro, pelo valor de 70.000,00€ (setenta mil euros), à Associação de Produtores Florestais de Pampilhosa da Serra, bem como a minuta do Protocolo de Colaboração e que sejam conferidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara e/ou ao seu substituto legal, para a competente assinatura do mesmo.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Associação de Produtores Florestais de Pampilhosa da Serra, que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 5, cujo objeto constitui a atribuição de um subsídio, no valor de 70.000,00€ (setenta mil euros). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### **3.2 - SERVIÇO DE TAXAS E LICENÇAS**

#### **3.2.1 - Pedido de atribuição de Tarifário Social de Serviços de Água\_ Consumidor de água nº 01473786**

----- Foi presente um requerimento de um munícipe, consumidor de água nº 01473786, a solicitar a atribuição de Tarifário Social de Serviços de Água conforme informação interna n.º 3311. -----

----- Após análise e em conformidade com a alínea d) do nº2 do artigo 2º do DL 147/2017 de 5/12, foi entendimento dos serviços a emissão de parecer favorável ao deferimento. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o requerimento apresentado pelo munícipe, consumidor de água nº 01473786. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

#### **3.2.2 - Pedido de atribuição de Tarifário Social de Serviços de Água\_ Consumidor de água nº 01406973**

----- Foi presente um requerimento de um munícipe, consumidor de água nº 01406973, a solicitar a atribuição de Tarifário Social de Serviços de Água conforme informação interna n.º 3334. -----

----- Após análise e em conformidade com a alínea d) do nº2 do artigo 2º do DL 147/2017 de 5/12, foi entendimento dos serviços a emissão de parecer favorável ao deferimento. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o requerimento apresentado pelo munícipe, consumidor de água nº 01406973. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

#### **3.2.3 - Pedido de isenção do pagamento de taxas devidas pelo Licenciamento de Utilização de Via Pública, tendente à realização de "Feira Sem Regras" - Pampimel - Cooperativa de Apicultores e Produtores de Medronho de Pampilhosa da Serra CRL**

----- Foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças do seguinte teor: -----

----- No seguimento da Pampimel - Cooperativa de Apicultores e Produtores de Medronho de Pampilhosa da Serra CRL, para a isenção do pagamento de taxas devidas pelo Licenciamento de Utilização de Via Pública, tendente à realização de "Feira Sem Regras", a realizar no Largo José Henriques da Cunha em Pampilhosa da Serra, nos dias 1 de março, 7 de junho, 6 de setembro e 6 de dezembro de 2026 entre as 10:00 e as 17:00 horas e de acordo com Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra em vigor, entendem estes serviços que



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

poderá ser concedida a isenção parcial ou total das taxas, que perfazem o total de 35.20 €, deixando à consideração superior os procedimentos a adotar. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção total do pagamento de taxas devidas para a realização do evento em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **4 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

#### **4.1 - GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO**

##### **4.1.1 - Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra:**

##### **4.1.1.1 - Processo n.º 2025/850.10.002/52: Proposta de Decisão Final**

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- «A proposta de decisão de indeferimento da Candidatura concernente ao Processo n.º 2025/850.10.002/52, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 26/01/2026, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 607, datado de 27/01/2026, o requerente exerceu o direito de audiência prévia, considerando-se a sua argumentação improcedente e incapaz de refutar a fundamentação que sustenta o indeferimento da candidatura.

----- Assim, propõe-se a manutenção da decisão final de indeferimento nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 26/01/2026. -----

----- À consideração superior» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a decisão definitiva de indeferimento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

##### **4.1.1.2 - Processo n.º 2025/850.10.002/65: Proposta de Decisão Final**

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- «A proposta de decisão de indeferimento da Candidatura concernente ao Processo n.º 2025/850.10.002/65, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 26/01/2026, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 606, datado de 27/01/2026, não tendo o requerente apresentado qualquer pronúncia. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Assim, propõe-se a manutenção da decisão final de indeferimento nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 26/01/2026. -----

----- À consideração superior» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a decisão definitiva de indeferimento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### 4.1.1.3 - Processo n.º 2025/850.10.002/57: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão aprovação da Candidatura n.º 2025/850.10.002/57, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 26/01/2026, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 597, datado de 27/01/2026, tendo o requerente tecido considerações sobre a necessidade dos equipamentos considerados inelegíveis, não sendo do entendimento do júri a sua elegibilidade de acordo com o regulamento, o que corrobora a fundamentação da decisão tomada.-

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos propostos pelo Júri da Comissão, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

a) Aprovar a proposta de decisão de Aprovação Final, com a atribuição de apoio financeiro de 1.126,62 €, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 15.º do Regulamento; -----

b) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----

c) Nomear como gestor do contrato o Dr. º Miguel Barreto das Neves Rodrigues; -----

d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### 4.1.1.4 - Processo n.º 2025/850.10.002/63: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão aprovação da Candidatura n.º 2025/850.10.002/63, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 26/01/2026, foi sujeita a audiência prévia



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

através do ofício n.º 608, datado de 27/01/2026, não tendo o requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos propostos pelo Júri da Comissão, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

- a) Aprovar a proposta de decisão de Aprovação Final, com a atribuição de apoio financeiro de 10.000,00 €, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 15.º do Regulamento; -----
- b) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----
- c) Nomear como gestor do contrato o Dr. º Miguel Barreto das Neves Rodrigues; -----
- d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### 4.1.1.5 - Processo n.º 2025/850.10.002/66: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão aprovação da Candidatura n.º 2025/850.10.002/66, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 09/02/2026, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 875, datado de 11/02/2026, tendo o requerente comunicado que prescindia do prazo para audiência prévia por concordar com o teor da deliberação, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos propostos pelo Júri da Comissão, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

- a) Aprovar a proposta de decisão de Aprovação Final, com a atribuição de apoio financeiro de 10.000,00 €, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 15.º do Regulamento; -----
- b) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----
- c) Nomear como gestor do contrato o Dr. º Miguel Barreto das Neves Rodrigues; -----
- d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### 4.1.1.6 - Processo n.º 2025/850.10.002/64: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão aprovação da Candidatura n.º 2025/850.10.002/64, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 09/02/2026, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 874, datado de 11/02/2026, tendo o requerente comunicado que prescindia do prazo para audiência prévia por concordar com o teor da deliberação, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos propostos pelo Júri da Comissão, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

- a) Aprovar a proposta de decisão de Aprovação Final, com a atribuição de apoio financeiro de 9.520,00 €, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 15.º do Regulamento; -----
- b) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----
- c) Nomear como gestor do contrato o Dr. º Miguel Barreto das Neves Rodrigues; -----
- d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### 4.1.1.7 - Processo n.º 2025/850.10.002/59: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão aprovação da Candidatura n.º 2025/850.10.002/59, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 09/02/2026, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 870, datado de 11/02/2026, tendo o requerente comunicado que prescindia do prazo para audiência prévia por concordar com o teor da deliberação, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos propostos pelo Júri da Comissão, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. -----

----- À consideração superior.» -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

- a) Aprovar a proposta de decisão de Aprovação Final, com a atribuição de apoio financeiro de 10.000,00 €, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 15.º do Regulamento; -----
- b) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----
- c) Nomear como gestor do contrato o Dr. º Miguel Barreto das Neves Rodrigues; -----
- d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **4.1.1.8 - Processo n.º 2025/850.10.002/61: Proposta de Decisão Final**

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão aprovação da Candidatura n.º 2025/850.10.002/61, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 09/02/2026, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 871, datado de 11/02/2026, tendo o requerente comunicado que prescindia do prazo para audiência prévia por concordar com o teor da deliberação, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos propostos pelo Júri da Comissão, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

- a) Aprovar a proposta de decisão de Aprovação Final, com a atribuição de apoio financeiro de 1.851,72 €, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 15.º do Regulamento; -----
- b) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----
- c) Nomear como gestor do contrato o Dr. º Miguel Barreto das Neves Rodrigues; -----
- d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

## **5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

### **5.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

#### **5.1.1 - Informação de Análise de Candidatura\_PIREC\_127: Proposta de Aprovação**



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### Inicial

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----  
----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC\_127.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 5.000,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dada conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **5.1.2 - Informação de Análise de Candidatura\_PIREC\_125: Proposta de Aprovação**

#### **Final**

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----  
----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC\_125, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 26/01/2026, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 600, datado de 27/01/2026, não tendo o requerente vindo comunicar qualquer discordância com a análise efetuada e proposta de decisão, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 26/01/2026. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC\_125, com uma comparticipação máxima de 5.000,00 €.

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta.

### **5.1.3 - Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio\_PIREC\_126 Proposta de Rejeição Liminar da candidatura**

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- « Atento o assunto em epígrafe, o requerente, Tiago Alexandre Dias Mouro, efetuou em 26/01/2026 o pedido ao qual foi atribuído a refª PIREC\_126. -----

----- Através do ofício nº601 datado de 27/01/2026, foi solicitado ao requerente para que no prazo máximo de 10 dias após a notificação, procedesse à apresentação dos seguintes elementos: -----

- a) Certidão da Conservatória do Registo Predial atualizada comprovativa da titularidade do imóvel;
- b) Fotografias a cores expositivas do estado atual da edificação a beneficiar e da sua envolvente imediata (avenida, rua, por exemplo);
- c) Alvará de licença de obras e/ou alvará de autorização de utilização;
- d) Orçamento relativo aos trabalhos a executar, de acordo com o modelo anexo;
- e) Esclarecimento acerca da morada fiscal, dado que se verifica que é referido que a edificação se destina a habitação permanente, quando a morada fiscal do requerente é na (...) 2975 (...) Quinta do Conde.

----- Assim e dado que o requerente não apresentou quaisquer documentos e/ou esclarecimentos dentro do prazo concedido para o efeito, atento o disposto no nº3 do artigo 11º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, proponho o indeferimento da candidatura.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a decisão de indeferimento apresentada. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta.

### **5.1.4 - Ponte Sobre Rio Unhais - Poço do Moinho:**

#### **5.1.4.1 - Informação do Início do Procedimento\_Concurso nº202610**

----- Foi presente a Informação nº 10\_Conc\_2026 do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: -----

----- "O Município identificou desde há muito, constrangimentos na circulação e segurança da Rua



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

do Pombal, com escorregamentos constantes e que urge resolver, tendo-se agravado nas últimas semanas. Tal situação obrigou a que fosse estudada e planeada uma alternativa ao trânsito atual, pelo que foi efetuado o estudo e projeto de execução de uma ponte a montante do açude do poço do moinho, ligando as duas margens do rio unhais. A intervenção encontra-se explicitada e detalhada no projeto anexo à presente informação. Assim e atento o atrás exposto, entende-se que poderá ser aprovado o projeto de execução, mapa de quantidades, orçamento base, com a estimativa de custos decorrente de consulta preliminar efetuada, e demais elementos de concurso, devendo ser iniciado um procedimento de concurso público para execução da empreitada em epígrafe, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar. Atendendo à empreitada a efetuar, propõe-se o Júri mencionado na presente informação. Para prazo máximo de execução fixa-se 18 meses e o adjudicatário prestará uma caução inicial de 5%. Assim e atento o atrás exposto, entende-se que deve ser iniciado um procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE, para execução da empreitada, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar. -----

----- Mais se informa que os valores e parâmetros mais relevantes são os seguintes: -----

- Objeto do Contrato: Empreitada de Obras Públicas; -----
- Preço Base: 2.216.703,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----
- Base da Escolha do Procedimento: Valor do Contrato; -----
- Tipo de Procedimento: Concurso Público, ao abrigo da Alínea b) do Artº 19 do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29/01, republicado no Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78 de 07 de novembro e legislação complementar; -----
- Prazo máximo de execução: 18 meses. "-----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por maioria, com uma abstenção do Senhor Vereador Ricardo Serra, aprovar o projeto de execução, mapa de quantidades, orçamento base, com a estimativa de custos decorrente de consulta preliminar efetuada, e demais elementos de concurso, devendo ser iniciado um procedimento de concurso público para execução da empreitada Ponte Sobre Rio Unhais - Poço do Moinho \_Concurso nº 102026, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos publicado no Decreto Lei nº18/2008 de



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subsequentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar, nos termos constantes na Informação nº 10\_Conc\_2026. Mais deliberou dar poderes ao Senhor Presidente para decidir sobre questões relacionadas com erros e omissões, devendo todas as decisões ser objeto de ratificação na reunião imediatamente seguinte à data da tomada de decisão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **5.1.4.2 - Nomeação de Júri de Procedimento\_ Concurso nº202610**

----- Foi presente a Informação nº 10\_Conc\_2026, do Departamento de Obras e Urbanismo, na qual é proposto o Júri do presente procedimento de concurso, de acordo com o seguinte: -----

EFETIVOS: -----

Presidente – Fernando Pereira Alves; -----

1º Vogal – Luís Filipe Simões Batista; -----

2º Vogal – José Carlos Alves Barreiros; -----

SUPLENTES: -----

1º Vogal – David Jorge Pereira Gonçalves; -----

2º Vogal – Ana Isabel Rito Domingos Costa. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por maioria, com uma abstenção do Senhor Vereador Ricardo Serra, aprovar a constituição do Júri nos termos e para os efeitos do disposto no Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei nº 18/2008 de 29/01, republicado no Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, com as subsequentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78 de 07 de novembro e legislação complementar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **5.1.5 - Estabilização de Talude - Rua do Pombal \_ Pampilhosa da Serra:**

#### **5.1.5.1 - Informação do Início do Procedimento\_ Concurso nº202611**

----- Foi presente a Informação nº 11\_Conc\_2026 do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: -----

----- « O Município identificou desde há muito, constrangimentos na circulação e segurança da Rua do Pombal, com escorregamentos constantes do talude em escavação que urge resolver. As


 Fl. 

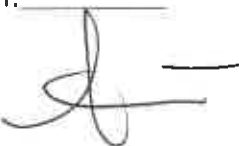
## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

intempéries decorrentes da tempestade Kristin e subsequentes, agravaram de forma abrupta e repentina as condições de estabilidade, tendo sido determinado o encerramento da via no seguimento de avaliação efetuada pelo LNEC. A intervenção encontra-se explicitada e detalhada no projeto anexo à presente informação. Assim e atento o atrás exposto, entende-se que poderá ser aprovado o projeto de execução, mapa de quantidades, orçamento base, com a estimativa de custos decorrente de consulta preliminar efetuada, e demais elementos de concurso, devendo ser iniciado um procedimento de concurso público para execução da empreitada em epígrafe, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subsequentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar. Atendendo à empreitada a efetuar, propõe-se o Júri mencionado na presente informação. Para prazo máximo de execução fixa-se 210 dias e o adjudicatário prestará uma caução inicial de 5%. Assim e atento o atrás exposto, entende-se que deve ser iniciado um procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE, para execução da empreitada, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subsequentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar. -----

----- Mais se informa que os valores e parâmetros mais relevantes são os seguintes: -----

- Objeto do Contrato: Empreitada de Obras Públicas; -----
- Preço Base: 631.672,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----
- Base da Escolha do Procedimento: Valor do Contrato; -----
- Tipo de Procedimento: Concurso Público, ao abrigo da Alínea b) do Artº 19 do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29/01, republicado no Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, com as subsequentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78 de 07 de novembro e legislação complementar; -----
- Prazo máximo de execução: 210 dias. "-----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto de reabilitação, mapa de quantidades, orçamento base, com a estimativa de custos decorrente de uma consulta preliminar efetuada ao abrigo do disposto no artigo 35º-A do CCP, e demais elementos de concurso, devendo ser iniciado um procedimento de concurso público para execução da empreitada Estabilização de Talude - Rua do Pombal \_ Pampilhosa da Serra \_ Concurso nº 112026, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de


 Fl. 

## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar, nos termos constantes na Informação nº 11\_Conc\_2026. Mais deliberou dar poderes ao Senhor Presidente para decidir sobre questões relacionadas com erros e omissões, devendo todas as decisões ser objeto de ratificação na reunião imediatamente seguinte à data da tomada de decisão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### 5.1.5.2 - Nomeação de Júri de Procedimento\_ Concurso nº202611

----- Foi presente a Informação nº 11\_Conc\_2026, do Departamento de Obras e Urbanismo, na qual é proposto o Júri do presente procedimento de concurso, de acordo com o seguinte: -----

EFETIVOS: -----

Presidente – Fernando Pereira Alves; -----

1º Vogal – Luís Filipe Simões Batista; -----

2º Vogal – José Carlos Alves Barreiros; -----

SUPLENTEs: -----

1º Vogal – David Jorge Pereira Gonçalves; -----

2º Vogal – Ana Isabel Rito Domingos Costa. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a constituição do Júri nos termos e para os efeitos do disposto no Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei nº 18/2008 de 29/01, republicado no Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78 de 07 de novembro e legislação complementar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

## 6 - DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

### 6.1 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

#### 6.1.1 - Quota 2026 - Associação Internacional das Cidades Educadoras

----- Foi presente uma Informação do Serviço de Educação, Desporto e Juventude do seguinte teor:

----- « Na seqüência da aprovação em Reunião de Câmara de 30.09.2019 e em Assembleia Municipal de 22.11.2019, o Município de Pampilhosa da Serra passou a integrar a Associação Internacional de Cidades Educadoras (AICE) e a Rede Territorial Portuguesa de Cidades Educadoras (RTPCE) em 2020, cumprindo-lhe anualmente o pagamento da referida quota anual. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Possibilitando a continuidade deste Município em tão digníssima Associação e Rede será necessário fazer face ao valor da quota para 2026, que mediante os dados da AICE, o valor é de 220,00€. -----

----- Mais se informa, que este valor se encontra cabimentado nas rubricas do Município para 2026 com a seguinte classificação orgânica 0102 e classificação económica 06020305.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da quota para 2026, no de 220,00 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

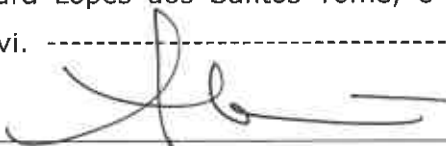
### III - PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

----- A Câmara Municipal, concedeu uma hora de período aberto ao público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esgotado que foi o tempo e não tendo aparecido nenhuma inscrição de munícipes, o Senhor Presidente deu por terminado o período aberto ao público. -----

### ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezanove horas e quarenta e cinco minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pela Senhora Vice-Presidente, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
